



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2026

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2584, de 2025, que Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Mara Gabrilli

RELATOR: Senadora Leila Barros

13 de maio de 2026





PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.584, de 2025, do Deputado Julio Cesar Ribeiro, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 2.584, de 2025, do Deputado Julio Cesar Ribeiro, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).*

O projeto contém quatro artigos. O art. 1º define o objetivo da lei, nos mesmos termos da ementa.

O art. 2º promove ajustes na Lei nº 13.756, de 2018 (Lei das Loterias), para: i) transferir ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) o percentual de 0,01% da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos antes destinado à Federação Nacional dos Clubes (FENACLUBES); ii) criar regra específica para aplicação desses recursos em capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes esportivos; e iii) atualizar o rol de entidades fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União, com a retirada expressa da Fenaclubes.

O art. 3º propõe a revogação dos dispositivos da Lei das Loterias que fazem menção à Fenaclubes. O art. 4º, por fim, determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.



Na justificação, o autor afirma que a proposta busca realocar ao CBC o percentual de 0,01% da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos atualmente destinado à Fenaclubes, mantendo a finalidade de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes. Ademais, argumenta que o CBC integra o Sistema Nacional do Esporte, representa o subsistema clubístico e já executa, na prática, atividades ligadas ao Congresso Brasileiro de Clubes, inclusive com recursos repassados pela Fenaclubes. Finalmente, afirma que a proposta resulta de um consenso entre as próprias entidades, sem criação de nova despesa ou ampliação do volume global de recursos lotéricos destinados ao segmento clubístico.

O projeto foi distribuído para análise da CEsp e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), devendo ir ao Plenário na sequência.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre esporte, sistema esportivo nacional e políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva.

A análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será feita pela CAE, última comissão a se manifestar sobre o projeto. De todo modo, adiantamos que, em nossa visão, esses requisitos estão plenamente atendidos.

Igualmente, no mérito, entendemos que o projeto merece acolhida. A proposição promove um ajuste pontual na destinação dos recursos oriundos da loteria de prognósticos numéricos, sem ampliar o volume global de recursos já previsto na Lei das Loterias.

Em suma, o projeto direciona ao Comitê Brasileiro de Clubes percentual atualmente vinculado à Fenaclubes, preservando a finalidade de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes esportivos. Assim, busca alinhar a aplicação dos recursos à organização institucional do esporte brasileiro, especialmente diante do reconhecimento do CBC como integrante do Sistema Nacional do Esporte e representante do subsistema clubístico.



Além disso, conforme explicitou o autor do projeto, a alteração legislativa decorre de um consenso entre a Fenaclubes e o CBC, o que reforça a legitimidade da proposta.

Por fim, a iniciativa considera que o CBC já vem participando da execução de ações de capacitação do segmento, inclusive no âmbito do Congresso Brasileiro de Clubes, razão pela qual a transferência dos recursos tende a criar uma maior coerência administrativa, com melhor organização da política de apoio aos clubes esportivos.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.584, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****6ª, Extraordinária - Semipresencial****Comissão de Esporte**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA		1. PEDRO CHAVES	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. VAGO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	PRESENTE
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. VAGO	
LEILA BARROS	PRESENTE	2. VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	1. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2584/2025)

NA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 2.584, DE 2025.

13 de maio de 2026

Senadora Mara Gabrilli

Presidiu a reunião da Comissão de Esporte